

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES**

**Pregão Eletrônico nº 008/2025  
Processo Administrativo nº 003.309/2025**

A empresa Indústria de Bolas Titã LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.952.607/0001-74, vem, respeitosamente, à presença desta Comissão de Licitação, por seu representante legal que esta subscreve apresentar seu

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

Referente aos Itens 7, 8, 9, 10, 11 e 13 do certame conforme argumentos que passa a expor:

**I. DA TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE**

O presente recurso é tempestivo, apresentado dentro do prazo legal previsto no art. 165, §1º da Lei nº 14.133/2021, e encontra respaldo no direito da licitante em buscar a regularidade do certame. A recorrente participou validamente da licitação, possui interesse direto na lisura do processo e se manifesta com base em provas concretas de desconformidade das propostas vencedoras.

**II. DO OBJETO DO RECURSO**

O presente recurso visa à revisão do julgamento dos itens 7, 8, 9, 10, 11 e 13 do presente pregão, considerando que os produtos homologados:

- 1. Não atendem às especificações técnicas exigidas no edital;**
- 2. Não apresentaram laudos obrigatórios emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO;**
- 3. Foram comprovadamente extraídos de catálogos oficiais sem as tecnologias exigidas;**
- 4. Utilizam materiais inferiores às exigências do Termo de Referência;**
- 5. Ostentam selos e marcas que não possuem nenhuma validade regulatória, como é o caso do selo "BRA".**

Trata-se de um caso evidente de **invalidação do julgamento por desvio ao princípio da vinculação ao edital**, o que compromete gravemente a lisura do

certame e fere diretamente os princípios da isonomia, da moralidade administrativa e da eficiência.

### III. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS APLICÁVEIS

A Lei Federal nº 14.133/2021 é clara ao estabelecer os seguintes princípios:

- **Art. 18, I** – Vinculação ao instrumento convocatório;
- **Art. 18, II** – Isonomia entre os licitantes;
- **Art. 18, IV** – Julgamento objetivo;
- **Art. 18, VI** – Eficiência e economicidade;

Aceitar propostas que não atendem às exigências técnicas do edital não apenas rompe a isonomia entre os participantes, como também **configura julgamento arbitrário, baseado em interpretações subjetivas**, e não em elementos objetivos de comprovação documental.

Não é possível considerar "equivalência técnica" sem apresentar laudos de conformidade. **Sem a apresentação dos laudos técnicos exigidos, qualquer declaração ou autodeclaração de conformidade é juridicamente nula.**

### IV. ANÁLISE TÉCNICA DETALHADA DOS ITENS

Cumpre, desde logo, registrar que **todas as bolas ofertadas por esta empresa recorrente são da marca DALEBOL, conforme exigência editalícia expressa**, sendo produtos de alta performance, fabricados dentro dos padrões mais rígidos de controle técnico, com os devidos laudos e comprovações de conformidade.

Em especial, destaca-se a bola ofertada no **item 10**, que **possui chancela oficial FIBA**, conferida pela entidade internacional que regulamenta o basquete mundial. A homologação pode ser verificada no site oficial da própria FIBA, no seguinte endereço: <https://evc-approved.fiba.basketball/5v5/Basketballs>. Trata-se, portanto, de produto com qualidade técnica reconhecida internacionalmente, exatamente como exige o edital.

Antes de adentrar nas análises individualizadas, cumpre destacar um ponto alarmante: mesmo com o cuidado técnico da Administração em especificar minuciosamente os requisitos para garantir o fornecimento de bolas de qualidade — com laudos, selos e tecnologias bem definidas —, diversas empresas optaram deliberadamente por ignorar essas exigências, ofertando produtos genéricos, sem comprovação técnica, sem qualquer chancela ou certificação exigida.

Se a Administração mantiver a homologação dessas propostas irregulares, estará aceitando o fornecimento de bolas sem laudo técnico, sem selo FIBA, sem microfibras, sem balanceamento interno — enfim, bolas de fundo de quintal. Isso não é apenas falha administrativa, é potencial infração à Lei de Licitações, passível de responsabilização funcional e criminal.

Não se trata de mera divergência técnica: trata-se de fraude contra o interesse público. Permitir a aquisição de material esportivo em desacordo com os requisitos

definidos é colocar em risco a credibilidade da própria Prefeitura. O edital foi rigoroso porque o uso final do material — escolas, campeonatos, formação esportiva — exige padrão elevado. Aceitar produtos inferiores é subverter o propósito da licitação e trair a confiança do contribuinte.

Antes de adentrar nas análises individualizadas, cumpre destacar um ponto alarmante: mesmo com o cuidado técnico da Administração em especificar minuciosamente os requisitos para garantir o fornecimento de bolas de qualidade — com laudos, selos e tecnologias bem definidas —, diversas empresas optaram deliberadamente por ignorar essas exigências, ofertando produtos genéricos, sem comprovação técnica, sem qualquer chancela ou certificação exigida.

Se a Administração mantiver a homologação dessas propostas irregulares, estará aceitando o fornecimento de bolas sem laudo técnico, sem selo FIBA, sem microfibras, sem balanceamento interno — enfim, bolas de fundo de quintal. Isso não é apenas falha administrativa, é potencial infração à Lei de Licitações, passível de responsabilização funcional e criminal.

Não se trata de mera divergência técnica: trata-se de fraude contra o interesse público. Permitir a aquisição de material esportivo em desacordo com os requisitos definidos é colocar em risco a credibilidade da própria Prefeitura. O edital foi rigoroso porque o uso final do material — escolas, campeonatos, formação esportiva — exige padrão elevado. Aceitar produtos inferiores é subverter o propósito da licitação e trair a confiança do contribuinte.

- **ITEM 7: BOLA DE FUTEBOL CAMPO ADULTO**

**Marca ofertada:** Magussy (modelo Evolution) – DEA Calçados

- Ausência de válvula pull/push tech;
- Não utiliza cola termo bonded (TB);
- Câmara simples, sem discos de balanceamento;
- Nenhum laudo técnico apresentado;
- Informações extraídas diretamente do catálogo da DEA.

#### ITEM 7



#### CAMPO EVOLUTION

Ref: 3026

Descrição:

Peso: 410-450g

Circunferência: 68-70cm

Gomos: 12

Composição: Microforce

Tecnologia: X-Fusion

Extra: Dupla Colagem

Camada Interna: Softcoel

Forro: Multiaxial Termovulcanizado

Câmara: Airbilty XD "Balanceamento Extra"

Miolo: Sistec "Substituível e Lubrificado"

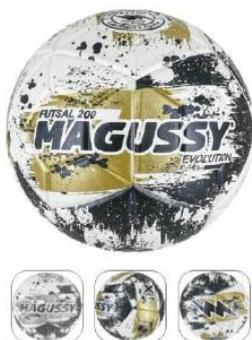
Origem: Nacional

- **ITEM 8: BOLA DE FUTSAL SUB-13**

**Marca ofertada:** Magussy (modelo Evolution Futsal)

- Reitera-se a ausência das mesmas tecnologias: sem válvula adequada, sem TB, sem balanceamento;
- Produto sem laudo técnico e com laminado inferior ao exigido;
- Ausência de comprovação de qualquer tecnologia anunciada no edital.

ITEM 8



**FUTSAL 200 EVOLUTION**

www.magussy.com.br  
**Ref. 3044**  
**Descrição:**  
Peso: **350-380g**  
Circunferência: **55-58cm**  
Gomos: **12**  
Composição: **Microforce**  
Tecnologia: **X-Fusion**  
Extra: **Dupla Colagem**  
Camada Interna: **Softcel**  
Forro: **Multiaxial Termovulcanizado**  
Câmara: **Airbilty XD "Balanceamento Extra"**  
Miolo: **Sistec "Substituível e Lubrificado"**  
Origem: **Nacional**

- **ITEM 9: BOLA DE HANDEBOL INFANTIL**

**Marca ofertada:** Magussy

- Nenhum laudo apresentado para câmara de látex nem para o PU;
- Sem qualquer descrição ou prova de colagem termo bonded ou válvula especificada;
- Produto genérico que não oferece desempenho técnico adequado à categoria infantil.

ITEM 9



**HANDEBOL H1L EVOLUTION**

www.magussy.com.br  
**Ref. 3024**  
**Descrição:**  
Peso: **290-330g**  
Circunferência: **50-52cm**  
Gomos: **12**  
Composição: **Microforce**  
Tecnologia: **X-Fusion**  
Extra: **Dupla Colagem**  
Camada Interna: **Softcel**  
Forro: **Multiaxial Termovulcanizado**  
Câmara: **Airbilty XD "Balanceamento Extra"**  
Miolo: **Sistec "Substituível e Lubrificado"**  
Origem: **Nacional**

- **ITEM 10: BOLA DE BASQUETE PROFISSIONAL**

**Marca ofertada:** Nedel – SSC Soluções

- Laminado em borracha (e não microfibra);
- Ostenta selo genérico "BRA", sem qualquer reconhecimento da FIBA, NBA ou NBB;
- Sem laudo técnico de peso, circunferência ou absorção;
- Sem câmara balanceada ou válvula especial;
- Informações confirmadas em catálogo da SSC.



- **ITEM 11: BOLA DE BASQUETE MIRIM**

**Marca ofertada:** Nedel – SSC Soluções

- Reproduz os mesmos problemas do item anterior;
- Fabricada em borracha, sem comprovante de uso de PU ou butil;
- Sem qualquer tecnologia de balanceamento, sem válvula pull/push, e novamente **sem laudo técnico**.



- **ITEM 13: BOLA DE VÔLEI PROFISSIONAL**

**Marca ofertada:** Magussy – DEA Calçados

- Sem laudo técnico de microfibras, peso ou circunferência;
- Utiliza **miolo padrão Sistec**, e não o miolo pull/push tech exigido;
- Nenhuma prova de dupla colagem ou balanceamento interno.

ITEM 13



**VOLEI MIRIM EVOLUTION**

Ref: 3016

Descrição:

Peso: 240-270g

Circunferência: 60-63cm

Gomos: 18

Composição: Microforce Soft Touch

Tecnologia: X-Fusion

Extra: Dupla Colagem

Camada Interna: Softcel

Forro: Multiaxial Termovulcanizado

Câmara: Airbilty XD "Balanceamento Extra"

Miolo: Sistec "Substituível e Lubrificado"

Origem: Nacional

## V. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. O **conhecimento e provimento deste recurso administrativo**, com a **anulação do julgamento dos itens 7, 8, 9, 10, 11 e 13**;
2. A **desclassificação imediata das propostas vencedoras** que não atenderam aos requisitos técnicos e documentais;
3. A **convocação das empresas classificadas subsequentes**, item a item, **até que se encontre proposta que atenda integralmente às exigências técnicas e documentais**, podendo inclusive chegar à proposta apresentada por esta Recorrente, **Indústria de Bolas Titã LTDA**;
4. Caso não seja viável a reclassificação, que seja **revogado o resultado dos referidos itens**, garantindo novo julgamento com base em critérios objetivos e legais.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São João del Rei, 01 de julho de 2025.

Indústria de Bolas Titã Ltda – CNPJ: 17.952.607/0001-74

Elza Miranda Silva

Administradora